ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato nº 004/2022 **R$ 7.530,00**
Processo Administrativo 004/2022 **Vigência: 12/07/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

Contrato de fornecimento de materiais, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ – PI, e a empresa SANTOS & SOUSA LTDA ME - PRIME ASSESSORIA- na forma a seguir:

CONTRATANTE: O Município de FARTURA DO PIAUÍ - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523-91, residente e domiciliado na cidade de FARTURA DO PIAUÍ – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): A empresa SANTOS & SOUSA LTDA (SANTOS & SOUSA LTDA ME - PRIME ASSESSORIA) – estabelecida na Avenida Raul Lopes nº 880 – Edifício Poty Premier – sala 918 - Bairro Jockey – CEP 64048-065 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ Nº 21.999.645/00014-50, aqui representado pelo seu sócio administrador o senhor **FLAVYO DANIEL SOUSA SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 952.381.153-34 e cédula de identidade nº 2.085.597 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Noé Fortes, Bloco 01 nº 810 – apartamento 102 – Bairro Uruguai – CEP 64.073-046 - Teresina – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o **Projeto de Implantação Sistema Abastecimento de Água no Município de Fartura do Piauí-PI,** de acordo com o **Artigo 75, inciso II da Leis 14.133/21.**

Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 004/2022**, cujo resultado foi ratificado em **13 de janeiro de 2022**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da **Comissão permanente de Licitação** e da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS, ISS E RECEITAS PRÓPRIAS, até o valor total de **R$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 12 de julho de 2022.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete. **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Além do previsto no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022.**

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Fartura Do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura Do Piauí – PI, 13 de janeiro de 2022.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Contratante

Flavyo Daniel Sousa Santos
Administrador
p/Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F: